DECRETO Nº 3629 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre os programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suasatribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 96 de 11 de abril de 1986 e, considerando a necessidade de racionalizar e coordenar as ações do Governo na formação e desenvolvimento de Recursos Humanos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Todos os programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive os que estejam em curso, serão administrados pela Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia.

**Parágrafo único -** Para a operacionalização do preceituado neste artigo, serão aditados os convênios já celebrados para realizar os programas de treinamento.

**Art. 2º -** Os órgão que promoverem os programas de treinamento participarão do processo definindo conteúdos, prestando orientação técnica específica e, fornecendo, sempre que possível, os instrutores;

**Art. 3º -** A Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia, além de proporcionar a orientação didática, elaborará instrumentos de apoio na área de multi-meios e exercerá a administração escolar.

**Art. 4º -** Excetuam-se do disposto neste Decreto os programas específicos a cargo da Escola de Polícia e os realizados pela Polícia Militar.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 1988, 100º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador